

L E I N.º 662/67

ANGELO GIUBBINA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar na importância de NCR\$1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer a seguinte verba:

700	HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
720	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTOS	
3 1 2 0-92	Material de consumo II-Aquisição de material para tratamento de agua e outros.	NCR\$1.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o saldo de exercício de arrecadação do I.C.M. do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de setembro de 1.967.

Angelo Giubbina
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 22 de setembro de 1.967.

Júlio Feres Barbosa Júnior
Secretário.